



PARECER JURÍDICO nº 01/2023

Assunto: Solicitação de parecer jurídico referente à elaboração de novos laudos de Segurança do Trabalho como LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), Laudo Técnico de Enquadramento Legal de Insalubridade e Periculosidade e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e envio das informações do SST Eventos ao e-Social. A solicitação do referido parecer se dá em virtude da Implantação da 4ª Fase do E-social com envio dos Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho-SST e também, devido a constatação de que não foi incluído os Vereadores no último LTCAT.

EMENTA:

LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. RENOVAÇÃO. E-SOCIAL. OBRIGATORIEDADE. LAUDO PARA CADA TRABALHADOR E VEREADORES. ENVIO INFORMAÇÕES DO SST EVENTOS AO E-SOCIAL.

Relatório: Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, pedido de parecer jurídico quanto à renovação dos Laudos de Segurança do Trabalho em razão da implantação do programa E-SOCIAL, pois, no último que foi realizado, não foi incluído os Vereadores e também, em razão da necessidade de contratação de empresa especializada para o envio das informações ao E-social.

Fundamentação:

O Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT) é um documento que o INSS considera obrigatório para analisar casos de aposentadoria especial. O LTCAT demonstra se o segurado trabalhou em algum período em área exposta a agentes nocivos que possam comprometer sua saúde e integridade física.

O LTCAT é obrigatório para o e-Social pois contém análise das atividades desempenhadas na empresa e que serão enviadas ao e-Social para cumprir o exigido no PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Além do LTCAT, outros documentos também são necessários para a comprovação das informações enviadas ao e-Social, são eles: PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Laudo de Insalubridade e Periculosidade, Laudo Ergonômico, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho). Todos estes documentos



permitem que a empresa assegure a validade das informações declaradas e justifique a tributação recolhida, evitando cobranças regressivas.

Essas exigências são para prevenir e evitar a exposição do trabalhador aos riscos, assim, o sistema precisará ser alimentado para cada trabalhador, ou seja, é necessário informar quais os riscos ambientais, os riscos mecânicos ou os riscos ergonômicos que cada funcionário estará exposto, utilizando a nomenclatura estabelecida pelo e-Social.

É importante mencionar que a ausência de informações gerará multa para as empresas. Os Laudos de Segurança do Trabalho existentes neste Órgão foram realizados no ano de 2021, entretanto, não foram mencionados os vereadores, estando incompletos, ou seja, são insuficientes para alimentar o programa.

Ainda, para o envio das informações ao programa, é necessário um tipo certo de arquivo, e, as empresas que realizam os laudos realizam tal serviço, o que torna mais rápido e efetivo o trabalho da Administração Pública.

Conclusão:

Diante do explanado acima, considerando que será implantado a 4ª fase do programa e-Social neste Órgão e que os Laudos de Segurança de Trabalho estão desatualizados, por não ter constato os vereadores no último laudo, opino pela contratação de uma empresa para realizar atualização, com análise de todos os ambientes e das atividades de todos os servidores e vereadores, a fim de que possa ser alimentado o sistema de forma correta, evitando aplicação de multa, bem como, para que realizem o envio das informações ao sistema.

Braga/RS, 19 de janeiro de 2023.

Bruna Mosquer,
Procuradora do Poder Legislativo de Braga/RS.